

**EDITAL DE CONCURSO 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2017**

1º Concurso de Fotografia de Conquista - MG "Minha Foto, Um Postal".

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF nº 051.072.236-99 e no RG sob o nº 10.958.058 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Domingos Vilela, nº 36, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do Concurso de Fotografia "*Minha Foto, Um Postal*", que visa promover o turismo e valorizar a paisagem de Conquista – MG, com base no artigo 22, IV da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais, que estará disponível a partir de 18/07/2017 até 31/07/2017, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. Da Finalidade e objetivo

1.1. O 1º Concurso de Fotografia de Conquista – MG, será realizado pelo Município, por intermédio da SEMMAT - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, localizada na Praça Renata Azeredo, Nº 01, Centro, Conquista - MG, CEP 38195-000, com o *propósito de promover o turismo da cidade, preservar a memória, estimular a criatividade e observar os trabalhos dos profissionais da área de fotografia e demais conquistenses.*

1.2. Este concurso premiará a melhor fotografia, sendo que deverá se enquadrar na seguinte categoria: "Paisagens de Conquista", detalhadas no item 2.4 deste regulamento.

1.3. Este concurso cultural é aberto a fotógrafos amadores, residentes e domiciliados em Conquista que queiram participar.

1.4. A participação neste concurso cultural é voluntária e gratuita, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº 70.951/72, não estando, portanto, condicionada, em hipótese alguma, à aquisição de qualquer produto, bem ou serviço ou qualquer modalidade de sorte, nem sujeita à autorização prévia.

2. Cadastro e Participação

2.1. Os interessados em participar deverão possuir uma conta no site de relacionamentos Facebook®, seguir a página Prefeitura Municipal de Conquista e realizar o seu cadastro através do email – semmat@conquista.mg.gov.br, fornecendo os seguintes dados:

Nome Completo:

CPF ou RG:

Data de nascimento:

Telefone:

Endereço eletrônico:

2.2. Efetuado o cadastro, os participantes deverão postar as fotos em suas páginas do Facebook® com a hashtag “#euamoConquista2017” e marcar na foto a página da Prefeitura de Conquista.

2.3 Deverá ser indicado na legenda da foto o local onde foi capturada a foto.

2.4 Ao enviar as fotos, os candidatos autorizam a veiculação, publicação e utilização das imagens, sem qualquer custo ou encargo, ficando, contudo, resguardado o direito de divulgação do autor. Cede ainda, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93 os direitos patrimoniais das imagens à Administração, para utilização conforme previsto no presente Edital.

2.5. O concurso propõe a submissão de fotos capturadas e que apresentem as seguintes características.

PAISAGENS DE CONQUISTA

Todo o Município tem muito a oferecer. Serão avaliadas as fotos que englobam a paisagem natural e artificial de toda a área urbana e rural de Conquista.

O uso de aplicativos será permitido desde que sejam objetos de simples utilização como retrica® e instragram®. **Uso de softwares profissionais como Adobe Photoshop, CorelDraw dentre outros não serão permitidos.**

2.6. As fotos encaminhadas deverão ser inéditas e de autoria do participante, obrigatoriamente devem ter sido tiradas em território municipal, não podendo ter sido publicadas ou premiadas anteriormente, bem como ser objeto de direito de terceiro(s). O participante deverá estar ciente que responderá judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática destes atos, sem prejuízo de ação de regresso a ser promovida pelo Município em caso de qualquer questionamento.

2.7. As fotografias inscritas sejam elas oriundas de máquina convencional, digital, celular ou smartphone deverão ser postadas na página do Facebook.

2.8. Para serem aceitas, as fotos não poderão conter imagens de nudez, violência ou gestos obscenos ou contrários à moral; bem como não poderão mostrar palavras de baixo calão, palavrões ou ofensas ao nome ou moral de qualquer pessoa.

2.9. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificadas as imagens que contenham qualquer tipo de merchandising, ou fizerem referências à marca comercial, imagens desonrosas a pessoas, locais, quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

2.10. Igualmente, a imagem que demonstrar qualquer tipo de discriminação por conta de raça, cor, sexo, nacionalidade ou origem étnica, será desclassificada do concurso.

2.11. As imagens que envolverem a exposição de pessoas, que não o participante, pressupõe que o participante providenciou a licença de uso por parte destes, não sendo o Município responsável pelo uso indevido destas imagens.

2.12. O Município poderá, a qualquer tempo, excluir do Concurso as fotos de pessoas públicas, sendo de responsabilidade do participante quaisquer consequências pelo uso indevido da imagem e demais cominações legais.

2.13. O cadastro no concurso poderá ocorrer durante todo o período de participação, por 45 dias, conforme determinação contida na Lei 8.666/93, isto é, das 07:00 horas do dia 17/07/2017 até as 00:00 horas do dia 01/09/2017, horário oficial de Brasília, podendo o Município, a qualquer momento, no decorrer do concurso, solicitar a confirmação/comprovação documental da veracidade das informações cadastrais fornecidas pelo participante.

2.14. Os participantes se responsabilizam, integral e exclusivamente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico, CPF, número de telefone e nome, será considerada como infração à legislação pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais indenizações e medidas penais e cíveis cabíveis.

2.15 O participante também será eliminado deste concurso cultural, a qualquer momento, em caso de suspeita de fraude, comprovada ou não, participação através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos:

- (I) cadastros incompletos ou incorretos, quanto aos campos de preenchimento obrigatório;
- (II) participação com mais de um CPF;
- (III) participantes selecionados que não comprovarem os seus dados cadastrais quando solicitados, conforme o disposto no item 2.14 deste regulamento;

2.16. Caso haja eliminação de participante, em qualquer momento deste concurso, a colocação que caberia ao participante eliminado será transferida para o próximo colocado dentro das condições válidas de participação.

3. Julgamento e Resultado

3.1. Serão selecionadas 08 fotografias, a serem utilizadas em pontos turísticos da cidade, por meio de uma Comissão Julgadora formada por 07 (sete) profissionais indicados Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, que tenham algum conhecimento ou relação com a área fotográfica, geográfica, paisagística, ou cultural.

3.2. Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão, em hipótese alguma, se inscreverem no presente Edital de Concurso.

3.3. A Comissão Julgadora na avaliação dos trabalhos apresentados observará os seguintes **critérios**:

- I. **Originalidade e criatividade na abordagem;**

- II. **Sensibilidade e adequação ao tema proposto;**
- III. **Estética da imagem produzida – composição, cores e corte;**
- IV. **Mensagem transmitida pelo fotógrafo.**

3.4. As fotografias inscritas serão submetidas à Comissão Julgadora que elegerá as 08 (oito) melhores fotos, classificando-as de primeiro ao oitavo colocado, contudo, será premiada apenas a melhor foto.

3.5. O resultado do Concurso será anunciado no dia 03 de Setembro de 2017, durante o evento comemorativo ao aniversário da cidade, Exposição de Carros Antigos, na Praça Renato Azeredo, no período de 10:00 às 11:00 horas, e no Portal da Prefeitura de Conquista, em sua página do Facebook, e a premiação será entregue na ocasião.

3.6. A foto vencedora será aquela que respeitar todos os pré-requisitos citados neste regulamento.

3.7. Ocorrendo do Município não conseguir contato com o vencedor, por nenhum dos meios disponíveis por ele informado, ou ele não se manifeste, no prazo de até 7 dias contados da divulgação do resultado, perderá o direito ao prêmio.

3.8. O ganhador que não tiver interesse no recebimento do prêmio, assinará termo de desistência elaborado pelo Município, dando quitação geral, plena e irrevogável, para nada mais reclamar e não será permitido transferir o prêmio para outra pessoa.

3.9. O ganhador avaliado pela Comissão Julgadora fará jus ao prêmio estabelecido no item 4.4.

3.10. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

4. Premiação

4.1 Em nenhuma hipótese será permitida a conversão dessa premiação em dinheiro ou a substituição desta por outra.

4.2 A premiação será entregue ao vencedor em dia, local e horário definido pelo Município, conforme item 3.5.

4.3 Os Vencedores do Concurso terão como prêmio suas fotos impressas e plotadas nos pontos de Ônibus do Município e nos veículos utilizados para a coleta de resíduos.

4.4 A melhor foto, escolhida pela comissão julgadora, receberá **UM (01) Smartphone Samsung Galaxy J5**, patrocinado pela Usina Hidrelétrica de Igarapava, como premiação por ficar em primeiro lugar.

5. Disposições Gerais

5.1 Os participantes concordam em autorizar o uso de seu nome, da sua foto e de todo o conteúdo participante do concurso, licenciando as imagens (fotografias), para o único e exclusivo fim de divulgação das edições do Concurso de Fotografia, não implicando em qualquer obrigação de divulgação ou pagamento por parte da empresa promotora do concurso. Para todos os efeitos, ficam inalterados a propriedade e os direitos autorais patrimoniais do fotógrafo participante sobre as imagens (fotografias), mantendo este o direito de comercializá-las a outrem, posteriormente, a seu critério.

5.2 Em se tratando de um concurso de fotografias de categoria amadora, a Comissão Julgadora poderá requisitar a seu critério e a qualquer tempo, as comprovações de autoria que se fizerem necessárias, sendo que, na ausência destas comprovações, poderá desclassificar a fotografia do participante.

5.3 No caso de um ou mais participantes inscreverem fotografias idênticas ou similares que apresentarem as mesmas características essenciais, a empresa irá considerar a fotografia do participante que foi enviada anteriormente, sem prejuízo das comprovações de que trata o item anterior.

5.4 Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, o Município não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, como por exemplo, inscrições perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais serão desconsideradas.

5.5 O Município também não será responsável por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e

acesso à Internet deste concurso cultural, assim como qualquer informação incorreta ou incompleta sobre o concurso cultural e qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo, que possa ocorrer durante o processamento das inscrições, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

5.6. A Comissão poderá, a seu critério, suspender ou excluir o participante no caso de suspeita ou indícios de que ele tenha se valido de tal artifício, sem a necessidade de se comprovar a suspeita ou o indício da fraude.

5.7 Ficam os participantes cientes, desde já, que só é permitida a participação no concurso, com fotos de sua exclusiva autoria, que não constituam plágio de espécie alguma.

5.8 Os ganhadores concordam em autorizar o uso de sua imagem, som de voz e nome na internet, em filmes, vídeos, fotos e cartazes, anúncios em jornais, revistas e televisão, toda mídia impressa ou eletrônica, pelo prazo de 8 (oito) anos, para divulgação da conquista do prêmio sem nenhum ônus para o Município.

5.9 As dúvidas e situações não previstas neste regulamento serão dirimidas pela Comissão Julgadora do concurso, sendo que a participação neste concurso constitui ampla e total concordância do participante ao disposto nas cláusulas deste regulamento.

5.10 O Município se reserva o direito de, por motivo de força maior ou caso fortuito, alterar os termos deste Regulamento, informando previamente os participantes deste concurso cultural e sempre buscando assegurar sua legalidade sem prejuízo de seus participantes.

5.11 O 1º Concurso de Fotografia de Conquista emprega a tecnologia do API (Application Programming Interface) de Instagram®. No entanto, não é aprovado ou certificado por Instagram® ou suas filiais e não tem qualquer relação comercial com Instagram®.

5.12. Instagram® não endossa o Concurso de Fotografia, mas respeitamos os seus produtos. Ao participar do concurso, você concorda com os termos e condições de Instagram® que pode ser visto em <http://instagram.com/legals/terms>. Não prossiga com a participação no concurso se você não concorda em estar vinculado pelos Termos e Condições

de Instagram®.

6. Disposições Finais

6.1. O presente Concurso é de caráter estritamente cultural, não envolvendo qualquer modalidade de sorte, pagamento ou necessidade de aquisição ou uso de bens, direitos e serviços.

6.2. Mais informações sobre o 1º Concurso “*Minha Foto, Um Postal*” poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3353-1569 ou, ainda, pelo e-mail semmat@conquista.mg.gov.br

6.3. A Comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso.

6.4. Os participantes do Concurso, incluindo os vencedores, são os exclusivos responsáveis por eventuais reivindicações de terceiros acerca da autoria das fotografias, bem como pela obtenção de autorização referente às propriedades, objetos, bens, locais e pessoas contidas na imagem.

6.5. Os casos omissos neste Edital ou que suscitarem dúvidas durante a realização do presente Concurso serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e pela Comissão Julgadora.

Publique-se.

Conquista, 17 de JULHO de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

VINÍCIUS BERNARDES TIMÓTEO
Secretário de Turismo de Meio Ambiente